

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 25.03.2015.

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, realizada em 25 de março de 2015.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, às oito horas e
2 trinta minutos, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Acadêmico de
3 Ensino da Universidade Federal da Bahia, na Sala dos Conselhos Superiores -
4 Reitoria, sob a presidência do Conselheiro, Prof. **Arlindino Nogueira da Silva**
5 **Neto** (FCC), na presença dos Conselheiros: Prof. **Alexandre Leite Gadelha**
6 (FIS), Prof^a **Annamaria da Rocha Jatobá Palácios** (COM), **Antrifo Ribeiro**
7 **Sanches Neto** (DAN), Prof. **Arno Brichta** (GEO), Prof^a **Catarina Sant'Ana**
8 (TEA), Prof. **Cleber Alberto Schmidt** (FAR), Prof^a **Cristiane Abdon Nunes**
9 (ISC), senhora **Edna dos Santos Souza** (representante dos servidores técnico-
10 administrativos), Prof. **Francisco Kelmo Oliveira dos Santos** (BIO), Prof^a
11 **Janice Aparecida Janisseck de Souza** (IPS), Prof. **João Carlos Silveira**
12 **Dannemann** (EBA), Prof. **Luís Augusto Vasconcelos da Silva** (IHAC), Prof.
13 **Mansueto Gomes Neto** (ICS), Prof^a **Maria Ermecilia Almeida Melo** (MED),
14 Prof^a **Maria Elizabete Pereira dos Santos** (ADM), Prof^a **Noemi Pereira de**
15 **Santana** (FACED), Prof. **Pedro Aloísio Cedraz Nery** (ARQ), Prof^a **Roberta**
16 **Costa Dias** (MEV), Prof. **Ronaldo Oliveira Lopes** (Coordenador de Ensino de
17 Pós-Graduação), Prof^a **Sidélia dos Santos Teixeira** (FFCH), Prof^a **Silvana**
18 **Soares Costa Ribeiro** (LET), Prof^a **Soraia Freaza Lobo** (QUI), os Acads.
19 **Clécio Cardoso Santos**, e **Maria Hortência Pinheiro** (representantes
20 estudantis). Presentes como convidados: Prof^a **Nancy Rita Ferreira Vieira**
21 (Superintendente Acadêmica), senhora **Maria Celeste Reis de Melo**
22 (Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis). Esteve presente, também,
23 a Prof^a **Rita Bessa/LET**. O Presidente registrou a presença Prof^a **Sidélia dos**
24 **Santos Teixeira** – suplente da Conselheira **Heloisa Helena Fernandes Gonçalves**
25 **da Costa/FFCH**. Ordem do Dia: 1. Ofício SUPAC (consulta); 2. REGPG (limite
26 de aproveitamento de estudos para ingresso no Bacharelado Interdisciplinar -
27 BI); 3. Julgamento de processos de matrícula 2014; 4. Julgamento de processos
28 urgentes. Havendo quórum legal, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e
29 cedeu a palavra ao Prof. **Ronaldo Lopes**, e este informou que dois representantes
30 de Associações de pós-graduandos no MERCOSUL e pós-graduandos no
31 exterior, procuraram a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) para
32 obter informações sobre diversos processos de reconhecimento de títulos em
33 tramitação na UFBA desde 2007. Passando ao **primeiro ponto** da Ordem do Dia,
34 o senhor Presidente apresentou três consultas encaminhadas ao CAE: **Consulta**
35 **1:** - Que procedimento adotar com relação a pedido de matrícula fora do prazo de
36 candidatos a Alunos Especiais da pós-graduação (of. n° 028/2015 – SUPAC).
37 Após discussão, a plenária decidiu, por votos, que os processos com pedido de

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'SST', 'R', 'J', 'e', 'P', 'F. S. R. G.', and others.]

38 matrícula fora do prazo para aluno especial sejam sumariamente **indeferidos** pela
39 SUPAC, não sendo necessário encaminhamento ao CAE. **Consulta 2:** – (of. nº
40 030/2015 – SUPAC), solicitando orientação sobre que procedimento adotar junto
41 aos 5.200 alunos atingidos por dispositivos de cancelamento de matrícula (Artigo
42 71 do antigo Regulamento de Ensino de Graduação (REG) e pelo Artigo 33 das
43 antigas Normas Complementares da Pós-Graduação, *stricto sensu*, da UFBA) em
44 2014.1 e não protocolaram pedido de permanência no curso. Em conformidade
45 com a Resolução CAE nº 09/2012, os Colegiados foram notificados, mas não
46 manifestaram a sua decisão no prazo regulamentar de seis meses. Depois de
47 longo debate, a plenária votou e **aprovou** que a SUPAC deve reencaminhar a
48 lista daqueles alunos aos Colegiados, dando um prazo de **trinta (30)** dias para
49 que se posicionem quanto às matrículas dos referidos alunos. **Consulta 3** - diz
50 respeito ao processo seletivo SiSU/2015. Considerando o expressivo número de
51 vagas não ocupadas após a quarta chamada dos candidatos classificados,
52 entendendo, ainda, que a convocação da quinta lista de classificados incorreria na
53 matrícula dos estudantes, decorridos os 25% do semestre letivo, a Pró-Reitoria de
54 Ensino de Graduação (PROGRAD) propõe reconvocar os candidatos
55 classificados que perderam o prazo da matrícula e abriram processos de
56 solicitação de matrícula fora do prazo. Após ampla discussão, o Conselho
57 **autorizou a reconvocação** dos candidatos classificados que instruíram processo
58 com pedido de matrícula fora do prazo. Não julgamento de processos. E, não
59 havendo mais o tempo para outras discussões, o senhor Presidente agradeceu a
60 presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Analice Bandeira Sá
61 Barreto, Secretária Executiva dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que
62 será devidamente assinada com menção a sua aprovação, estando os pormenores
63 da reunião gravados em DVD. *Barreto*

64 Aprovada em 22/04/2015.

Alindino Neto

Alcides Schmidt
Luiz Augusto U. da Sil.

Roberta Costa Dias

Paulinho da Silva

Diene Treza Lobo

Ronaldo Lopes Oliveira

Quaravim da Rocha Jatoles Palacios

Lucia Maria Lima

Felipe

Silvana Soares Costa Ribeiro

[Signature]

Cafarina Loufina

Cláudio José da Silva Piz

[Signature]

Jenice Nunes V. L.

[Signature]

Alonzo A. Jatoles

Felipe Oliveira

Sidélia S. Teixeira

Juliano Pires Santos

Maria Beatriz Pinheiro

Ekaterina Konopka

Voerri Pereira de Souza



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Conselho Acadêmico de Ensino



Ofício nº 03/2015

Salvador, 25 de março de 2015.

À

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Prezado Pró-Reitor, Prof. Penildon Silva Filho,


Esta Pró-Reitoria encaminhou consulta ao Conselho Acadêmico de Ensino – CAE, a respeito do tratamento a ser dado aos processos abertos por candidatos classificados nos processos seletivos SISU/2015, que solicitam matrícula fora do prazo.

Em reunião plenária extraordinária do CAE, de 25/03/2015, posta a questão em discussão, deliberou-se pela autorização para que tais candidatos sejam re-convocados e autorizados a efetuar suas matrículas, desde que sejam considerados aptos às vagas para as quais foram classificados, a partir das exigências dos respectivos Editais de Convocação e dos documentos por eles apresentados.

Em tempo, estenda-se a deliberação supracitada aos processos abertos por candidatos classificados no Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) nos Cursos de Progressão Linear (CPL) – UFBA/2015, que também solicitam matrícula fora do prazo.

Saudações acadêmicas,

Em 25 de março de 2015.


Prof. Arlindino Nogueira da Silva Neto
Presidente do CAE

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- *Arributo*
- *V.L.*
- *gelo*
- *esb*
- *les*
- *ser*
- *serw.*
- *ser*
- *ser*



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Conselho Acadêmico de Ensino



Ofício nº 04/2015

Salvador, 25 de março de 2015.

À

Superintendência de Administração Acadêmica – SAA (SUPAC)

Prezada Superintendente, Profa. Nancy Rita Vieira,


Vimos, por meio deste, responder à consulta realizada a este Conselho, por meio do ofício nº 028/2015, de 10/03/2015, a respeito do procedimento a ser adotado em relação aos processos abertos por candidatos a aluno especial de pós-graduação, que solicitam matrícula fora do prazo, decorrentes do não comparecimento para a matrícula na data definida no Calendário Acadêmico UFBA/2015 ou do não pagamento da taxa exigida.

Em reunião plenária extraordinária do CAE, de 25/03/2015, posta a questão em discussão, deliberou-se pelo INDEFERIMENTO *a priori* de tais pedidos e conseguinte autorização para que este órgão administrativo tome as providências cabíveis para o encerramento de tais processos.

A decisão supracitada se justifica pelo entendimento de que tais solicitações não se referem ao ingresso de alunos regulares e, portanto, não podem ser apreciadas sobre os mesmos critérios. Além disso, a referida decisão visa disciplinar e incentivar o cumprimento de prazos por parte dos interessados, sejam da comunidade externa ou de órgãos da própria Universidade, estendendo tal deliberação aos pedidos que, por ventura, venham a ser encaminhados por Colegiados de Curso, com justificativa semelhante.

Saudações acadêmicas,

Em 25 de março de 2015.


Prof. Arlindino Nogueira da Silva Neto
Presidente do CAE

Albino
Val
esb
us
ser
paris.
p



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Conselho Acadêmico de Ensino



Ofício nº 05/2015

Salvador, 25 de março de 2015.

À

Superintendência de Administração Acadêmica – SAA (SUPAC)

Prezada Superintendente, Profa. Nancy Rita Vieira,

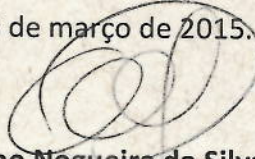
Vimos, por meio deste, responder à consulta realizada a este Conselho, por meio do ofício nº 030/2015, de 13/03/2015, a respeito do procedimento a ser adotado em relação à falta de resposta dos Colegiados dos Cursos de Graduação notificados, em 2014-1, sobre a existência de estudantes atingidos pelos dispositivos de cancelamento de matrícula, então em vigor, e que não abriram processo de pedido de permanência. A referida consulta feita pela SUPAC destaca a Resolução que vigorava à época, 09/2012 – CAE, em que se determinava o prazo de 60 (sessenta) dias para que os Colegiados se pronunciassem, indicando a manutenção ou o cancelamento das matrículas de tais estudantes.

Em reunião plenária extraordinária do CAE, de 25/03/2015, posta a questão em discussão, deliberou-se pelo reenvio da relação de estudantes que compunham o relatório encaminhado em 2014-1 aos Colegiados que não se manifestaram no prazo regulamentar, e que passam a ter, a partir desta nova notificação, 30 (trinta) dias para encaminhar suas decisões ao órgão devido.

Em tempo, solicitamos que, oportunamente, sejam apresentadas informações sobre os estudantes relacionados na notificação, que esclareçam, por exemplo, se efetuaram inscrição semestral (condicional) nos semestres subsequentes.

Saudações acadêmicas,

Em 25 de março de 2015.


Prof. Arlindino Nogueira da Silva Neto
Presidente do CAE



Handwritten notes and signatures in blue ink:
- "Atributo" (crossed out)
- "Glebe"
- "Vil"
- "esb"
- "efat"
- "Ks"
- "S"
- "SST"
- "telm"
- "p"